

# PERGUNTAS FREQUENTES SOBRE COPARTICIPAÇÃO

## Como são cobradas as coparticipações?

A coparticipação é a contrapartida paga pelo beneficiário por suas despesas. Ela pode ser de 5% ou de 30% da despesa médica. Atendimentos de pronto-socorro, radioterapia, quimioterapia e hemodiálise, por exemplo, geram uma despesa de 5% para o beneficiário. Consultas eletivas e tratamentos continuados, por exemplo, geram uma coparticipação de 30%.



Sim, existe; e é isso o que muda agora. Em meados de 2018, o SIS avaliou que a forma de desconto por mês precisava mudar. Em vez da condição funcional - analistas, técnicos, consultores, pensionistas - o que deveria orientar o teto do desconto deveria ser o quanto cada um ganha. Confira os exemplos na tabela ao final deste formulário de perguntas.

## Existe um teto de desconto mensal?

## Por que a cobrança só começa agora?

Na avaliação dos conselheiros do SIS, esperar um prazo para iniciar a cobrança do saldo de coparticipação em até 5% da remuneração bruta seria justo. Foram dados três anos de prazo. Esse também foi o prazo para que o sistema do Saúde Caixa e o do SIS fossem adaptados à nova maneira de cobrar.



Sim. O marco é 1 de junho de 2018. Tudo o que foi gasto pelo beneficiário a partir desta data comporá um saldo que será cobrado com limite mensal de até 5% da remuneração bruta. Antes dessa data o limite da cobrança mensal variava de acordo com o vínculo (pensionista, consultor, etc.).

## Os efeitos são retroativos?

## Os gastos de coparticipação que tive até 01 de junho de 2018 serão cobrados na regra atual ou na antiga?

Toda despesa registrada até 1 de junho de 2018 tem o cálculo feito de acordo com o tipo de vínculo. Já as despesas registradas a partir dessa data são calculadas de acordo com o salário, não podendo exceder 5% do vencimento bruto.



## Como posso verificar qual meu saldo devedor?

No extrato financeiro mensal do SIS, que está disponível no portal do SIS na Intranet. Você também pode pedir enviando e-mail para: sis@senado.leg.br

## Por que o SIS parou de cobrar coparticipação nos últimos anos?



Para que fossem feitos ajustes entre o software do Saúde Caixa e do SIS, a coparticipação deixou de ser cobrada desde janeiro de 2020. O problema está sendo gradativamente resolvido e o SIS já lançou as cobranças de janeiro a março do ano passado.



## Meu saldo devedor vai aumentar?

De forma alguma. O saldo devedor de coparticipação permanece o mesmo. O que muda é o máximo cobrado por parcela. Ela pode aumentar ou diminuir, dependendo do salário do servidor ou pensionista. Com o novo cálculo das parcelas, a dívida pode acabar mais cedo (para quem pagar mais por mês) ou mais devagar (para quem passar a pagar menos por mês).

## Sou pensionista e recebo R\$ 15 mil de rendimento bruto. Devo R\$ 10 mil de coparticipação de um procedimento feito em 2017 e mais R\$ 3 mil de outro feito em 2020. Como o SIS calculará a parcela?



Serão duas parcelas que, juntas, não poderão ultrapassar 5% da remuneração bruta, nesse caso, 750,00. Então, serão descontados R\$ 212,07 (referentes ao saldo devedor de 2017) e R\$ 537,93 referentes ao saldo acumulado em 2021, até que ambos os saldos sejam quitados.